

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Autorização de Fornecimento

AF 001159/2025 - Emissão: 12/03/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170

CNPJ: 46.694.139/0001-83

TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	COMERCIAL OALL PARTS LTDA (3625359)		11.320.293/0001-00
Endereço:	AVENIDA AV ENGENHEIRO HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 1486 - VILA SAO DOMINGOS, CEP: 05588001, SAO PAULO - SP		
e-Mail:	oallparts@oallparts.com.br	Contatos:	(11) 3731-6714 (11) 94076-1696
Conta Bancária:	104 - Caixa Econômica Federal		Agência: 2167-0 C/C: 000578122484-6

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana (UE:SMAZU) (0236)
Centro Consumo:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA (001)
Solic.de Compra:	001097/2025

Processo de compra

Número:	000169/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000153/2025
Data:	07/03/2025	Artigo:	<i>* Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>
Comprador:	PAULOSILVAJR		

Contato: Isabela (12) 39559000 - R: 9397

Aquisição de telefones VOIP para os novos servidores que foram realocados de Secretaria de acordo com a reestruturação administrativa. Os dispositivos irão integrar os profissionais ao sistema de telefonia corporativa, conforme demanda da Diretoria de Meio Ambiente e da Unidade Administrativa.

Previsão de pagamento: 25 DFS.

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (221)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	25 dfs
Local para entrega da mercadoria:	ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Major Acácio Ferreira, 810 – Jd. Paraíba - CEP 12.327-530 das 08:00 às 16:00 (A/C: Isabela).		

Empenho(s)

02452/2025 - Ordinário	Data: 12/03/2025	UO: 0213 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE UE: 021301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE 00689 021301 04.122.0008.2038 01 110.0000 3.3.90.30.26	Valor utilizado: 3.290,00
-------------------------------	----------------------------	--	----------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.005.005.00027968</u> APARELHO DE TELEFONE COM FIO <u>MARCA: Grandstream</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Especificação Técnica: Equipamento: Telefone IP Simples Configurações Mínimas: Tela: LCD de 132 x 48 (2.95"); Teclas: Teclas para 2 linhas com LED em duas cores e 1 conta SIP; - 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML; - 5 teclas (navegação, menu); - 13 teclas de função exclusivas para PAGING/INTERCOM (paginação/interfone), PHONEBOOK (agenda), MESSAGE (mensagens), HOME (início), HOLD (espera), RECORD (gravação), MUTE (silenciar), HEADSET (fones), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), SEND (enviar) e REDIAL (rediscar), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOLUME; Codecs de Voz: Suporte para G.711? / a, G.722 (wide-band), G.723, G.726-32, G.729 A / B, ILBC, inband e DTMF fora de banda (no áudio, RFC2833, SIP INFO); Interface de Rede: - Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e comutador duplo; - PoE integrado	10,0000	UN	329,0000	3.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 001159/2025 - Emissão: 12/03/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Conector dos Fones: Conector RJ9 (permitindo EHS com fones de ouvido); Suporte de Base: Sim, permite posições em dois ângulos; Suporte de parede QoS: Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS); Idiomas: Inglês e português; Upgrade/Provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069; Recursos de Telefonia: - Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado); - Conferência de três vias; - Chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP, até 500 itens), chamada em espera; - Histórico de chamadas (até 200 registros); - Discagem automática com aparelho ocupado; - Resposta automática; - Discagem com clique; - Plano de discagem flexível; - Uso compartilhado de recursos; - Toques musicais personalizados; - Redundância de servidores e failover; Segurança: - Controle de acesso de usuário e administrador; - Autenticação baseada em MD5 e MD5-sess; - Arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits; - TLS; - SRTP; - HTTPS; - Controle de acesso à mídia 802.1x; Energia: - Fonte de alimentação universal - Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; - Saída +5 VCD; - 600mA; EXIGÊNCIAS O telefone deverá ser novo e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta. Após a entrega do equipamento, o fornecedor indicará um representante para acompanhar vistoria técnica a ser efetuada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para certificação da configuração apresentada. Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 06 meses. No caso de haver necessidade de remoção do (s) equipamento (s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do (s) mesmo (s) deverão ser efetuados pelo fornecedor. Atendimento: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser feito no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas. OBSERVAÇÕES Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta: . fabricante, marca e modelo, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas. Documentação que o fornecedor deverá apresentar junto da proposta: . se o fornecedor não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar comprovação de que é distribuidor ou revendedor autorizado do mesmo. No caso de declaração emitida por distribuidor, esse deverá apresentar, por sua vez, comprovação de que o fabricante o autoriza à distribuição de seus produtos.				
TOTAL:					3.290,00

(três mil duzentos e noventa reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
 - 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
 - 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Seção 4 – Das Sanções
- 4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



AF 001159/2025 - Emissão: 12/03/2025

1ª Via - Comprador

4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.